



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0206/2026

Em, 26 de agosto de 2026.

INCLUI A CAVALGADA REALIZADA PELA COMITIVA “A TROPA DE LAMPIÃO”, REALIZADA NO JARDIM ESPERANÇA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio a Cavalgada realizada pela Comitativa “A Tropa de Lampião”, realizada no bairro Jardim Esperança, neste Município.

Art. 2º A Cavalgada de que trata esta Lei será realizada anualmente, em data a ser definida pela organização do evento, no mês de setembro, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O evento tem como objetivos:

- I – valorizar a cultura e as tradições relacionadas à cavalgada e à cultura sertaneja;
- II – promover a integração e a convivência entre os participantes, moradores e visitantes;
- III – incentivar manifestações culturais e tradicionais do Município de Cabo Frio;
- IV – contribuir para o fortalecimento das atividades culturais, recreativas e de lazer desenvolvidas no bairro Jardim Esperança;
- V – fomentar a participação comunitária e a valorização das iniciativas culturais promovidas pela sociedade civil.

Art. 4º A realização do evento deverá observar a legislação municipal pertinente, especialmente quanto à utilização de vias e espaços públicos, segurança, trânsito, bem-estar animal, proteção ambiental, emissão de ruídos e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá apoiar a realização do evento, mediante disponibilidade orçamentária e observada a legislação vigente, inclusive por meio de ações de divulgação, organização, apoio logístico e infraestrutura.

Art. 6º A organização da Cavalgada poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil, visando à realização e ao aprimoramento do evento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2026.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio a Cavalgada realizada pela Comitiva “A Tropa de Lampião”, no bairro Jardim Esperança.

As cavalgadas constituem manifestações de caráter cultural, recreativo e tradicional, reunindo moradores, famílias, cavaleiros e apreciadores dessa atividade, proporcionando momentos de confraternização e integração comunitária.

A iniciativa também representa uma forma de valorizar as manifestações culturais desenvolvidas pelas comunidades locais, reconhecendo a importância de eventos organizados pela própria sociedade civil para a promoção da cultura, do lazer e da convivência social.

A inclusão do evento no Calendário Oficial do Município contribui para sua valorização institucional, permitindo que a atividade seja reconhecida como parte das manifestações culturais e recreativas realizadas em Cabo Frio.

Dessa forma, considerando a relevância cultural, comunitária e recreativa da Cavalgada da Comitiva “A Tropa de Lampião”, especialmente para os moradores do bairro Jardim Esperança, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.